



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

E-12/004.168 2-64  
27 03 2014 31  
R 3212166-0

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 617**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UA 060 NA PLATAFORMA DA ESTAÇÃO COSTA BARROS (LINHA 1) EM 21/11/2013 – B.O. Nº 343**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.168/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

**DELIBERA:**

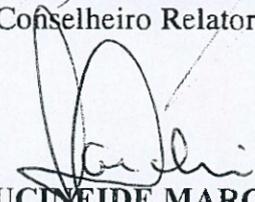
Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A pelo descarrilamento do trem prefixo UA-060 na plataforma da estação Costa Barros (linha 1) em 21 de novembro de 2013.

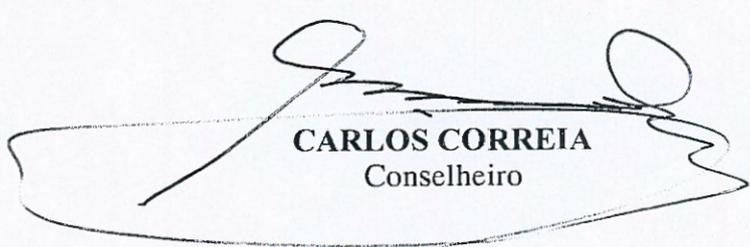
Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após o trânsito em julgado, proceda ao arquivamento dos presentes autos.

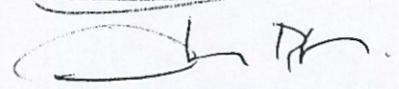
Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento